

CONVITE PÚBLICO Nº 001/2026

CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS NA INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA DE FOOD TRUCKS DURANTE O I CONGRESSO INTERNACIONAL INTERDISCIPLINAR DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO SOCIAL – I CIIECIS

A FUNDAÇÃO UNIRG, por intermédio da Universidade de Gurupi – UnirG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente CONVITE PÚBLICO para inscrição de interessados na exploração temporária de espaço destinado à comercialização de alimentos e bebidas por meio de food trucks, trailer gastronômico, unidades móveis e estruturas similares destinadas à comercialização de alimentos e bebidas durante a realização do **I Congresso Internacional Interdisciplinar de Educação e Inovação Social – I CIIECIS, a ser realizado no período de 20 a 22 de maio de 2026, no Campus I da Universidade UnirG, em Gurupi/TO**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação sanitária aplicável, normas municipais pertinentes e as condições estabelecidas neste instrumento.

O presente procedimento possui natureza simplificada, orientando-se pelos Princípios da Legalidade, Publicidade, Eficiência, Razoabilidade, Proporcionalidade e Interesse Público, considerando a necessidade administrativa decorrente da dimensão institucional do evento e a inviabilidade prática de observância de prazos extensos sem comprometimento da finalidade pública pretendida.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Convite Público Simplificado o chamamento de interessados para instalação e funcionamento temporário de food trucks, trailer gastronômico, unidades móveis e estruturas similares destinadas à comercialização de alimentos e bebidas durante o I Congresso Internacional Interdisciplinar de Educação e Inovação Social – I CIIECIS.

1.2. A finalidade do presente chamamento consiste na ampliação temporária da oferta de alimentação aos participantes do evento institucional, diante da estimativa de expressiva participação de acadêmicos, pesquisadores, docentes, convidados e comunidade externa.

1.3. A autorização de uso do espaço público será concedida a título precário, temporário, pessoal e intransferível, exclusivamente para atendimento do evento mencionado.

2. DO EVENTO

2.1. O I Congresso Internacional Interdisciplinar de Educação e Inovação Social – I CIIECIS ocorrerá entre os dias 20 e 22 de maio de 2026, no Campus I da Universidade UnirG, localizado no Município de Gurupi/TO.

2.2. O evento contará com participação estimada de acadêmicos, pesquisadores, docentes, convidados e comunidade externa, demandando ampliação temporária da oferta de alimentação no local.

3. DAS VAGAS E ESTRUTURA DISPONIBILIZADA

3.1. Serão disponibilizadas até 30 (trinta) vagas para instalação de food trucks, trailer gastronômico ou estrutura similar.

3.2. A definição dos espaços será realizada pela organização do evento, conforme critérios de conveniência administrativa, segurança, logística e interesse público.

3.3. A Universidade disponibilizará ponto de energia elétrica, quando tecnicamente viável, competindo ao autorizado providenciar extensões, equipamentos e demais itens necessários ao funcionamento da atividade.

3.4. Toda estrutura operacional, equipamentos, utensílios, mobiliários, refrigeração, iluminação e insumos necessários à execução da atividade serão de responsabilidade exclusiva do autorizado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividade compatível com comercialização de alimentos e bebidas em food trucks, trailers gastronômicos ou estruturas congêneres, observadas as exigências deste Convite Público Simplificado.

4.2. Os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

4.2.1. Quando pessoa jurídica:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Documento de identificação do representante legal;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Descrição simplificada dos produtos a serem comercializados;

4.2.2. Quando pessoa física:

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) CPF;
- c) Comprovante de endereço atualizado;
- d) Descrição simplificada dos produtos a serem comercializados;

4.3. Não será permitida a participação de interessados que:

- a) Estejam impedidos de contratar com a Administração Pública;
- b) Comercializem produtos ilícitos ou vedados pela legislação;
- c) Descumpram normas sanitárias, ambientais ou de segurança.

4.4. A participação ocorrerá por conta e risco exclusivo dos interessados, inexistindo qualquer ônus financeiro para a Fundação UnirG.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições permanecerão abertas no período de 15 a 20 de maio de 2026, observado prazo mínimo de publicidade compatível com os princípios da transparência e ampla participação.

5.2. Os interessados deverão encaminhar a inscrição e a documentação solicitada para o endereço eletrônico: proecae@unirg.edu.br.

5.3. Inscrições incompletas ou apresentadas fora do prazo não serão homologadas.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE

6.1. Havendo número de inscritos superior ao quantitativo de vagas disponíveis, a seleção observará, preferencialmente, os seguintes critérios:

- a) Ordem cronológica de inscrição;
- b) Compatibilidade da estrutura com o espaço disponível;
- c) Diversidade gastronômica;
- d) Adequação operacional;
- e) Adequação sanitária;
- f) Interesse e conveniência da Administração.

6.1.1. A Administração poderá formar cadastro de reserva para eventual convocação.

6.2. O presente chamamento não assegura exclusividade comercial de qualquer natureza aos participantes autorizados.

6.2.1. A Administração poderá autorizar mais de um participante para comercialização de produtos similares, conforme critérios de conveniência administrativa e interesse público.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZADOS

7.1. Constituem obrigações dos autorizados:

- a) Manter rigorosas condições de higiene e limpeza;
- b) Cumprir integralmente as normas sanitárias, ambientais e de segurança;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da atividade;
- d) Observar os horários e espaços definidos pela organização
- e) Providenciar recipientes adequados para descarte de resíduos;
- f) Preservar a organização e limpeza do espaço utilizado;
- g) Utilizar equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;
- h) Comercializar apenas os produtos informados no ato da inscrição.

7.2. É vedada a comercialização de bebidas alcoólicas, produtos ilícitos ou quaisquer itens proibidos pela organização do evento.

8. DA AUTORIZAÇÃO DE USO

8.1. A autorização será formalizada mediante Termo de Autorização de Uso Precário, sem geração de vínculo contratual permanente com a Administração Pública.

8.2. A autorização concedida aos participantes possuirá caráter temporário, precário, pessoal e intransferível, revogável a qualquer tempo por interesse público e restrito exclusivamente ao período de realização do evento.

8.2. A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou conveniência administrativa, descumprimento das normas estabelecidas ou inadequação da atividade às finalidades do evento, sem direito a indenização.

8.2.1. A revogação da autorização não gerará direito a indenização, ressarcimento ou compensação financeira de qualquer natureza.

8.3. A autorização tem vigência apenas pelo período de realização do evento.

8.3.1. A autorização não gera qualquer direito adquirido à permanência futura nas dependências da Fundação UnirG ou da Universidade UnirG, bem como, renovação ou continuidade da autorização.

8.5. Inexistirá qualquer espécie de vínculo jurídico, trabalhista, comercial, administrativo ou contratual entre os participantes e a Fundação UnirG.

8.6. Não haverá contratação administrativa remunerada, transferência de recursos públicos ou pagamento de qualquer contraprestação financeira pela Fundação UnirG aos participantes autorizados.

9. DO LOCAL E PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

9.1. Os participantes autorizados serão instalados em área previamente definida pela organização do evento no Campus I da Universidade UnirG.

9.2. O funcionamento ficará autorizado exclusivamente durante o período de realização do evento, compreendido entre os dias 20 e 22 de maio de 2026, nos horários estabelecidos pela Comissão Organizadora.

9.3. Encerrado o evento, cessará automaticamente a autorização concedida, obrigando-se o participante à imediata retirada de sua estrutura, equipamentos, materiais e resíduos.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO UNIRG

10.1. Constituem responsabilidades da Fundação UnirG:

- a) Disponibilizar espaço físico para instalação dos participantes autorizados;
- b) Organizar administrativamente os locais de funcionamento;
- c) Divulgar o Convite Público Simplificado nos meios institucionais oficiais;
- d) Fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas.

10.2. A Fundação UnirG não se responsabilizará:

- a) Por perdas financeiras dos participantes;
- b) Pela guarda de equipamentos ou mercadorias;
- c) Por danos, furtos ou prejuízos sofridos pelos autorizados;
- d) Pelas obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou comerciais decorrentes da atividade.

11. DA DIVULGAÇÃO DO CONVITE

11.1. O presente Convite Público Simplificado será amplamente divulgado pelos meios oficiais da Fundação/Universidade UnirG, tais como: sítio eletrônico institucional; redes sociais oficiais; murais administrativos; demais canais institucionais de comunicação, e no Diário Oficial do Município de Gurupi – DOMG.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento e/ou pela Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil – PROECAE da Universidade UnirG.

12.2. A participação neste Convite Público implica plena concordância com todas as condições nele estabelecidas no Termo de Referência, Convite e demais Anexos.

12.3. O presente procedimento acarretará qualquer ônus financeiro para a Fundação UnirG decorrente da participação dos autorizados.

12.4. Não acarretará também contratação administrativa remunerada, pagamento de qualquer contraprestação financeira, transferência de recursos públicos ou custeio de despesas operacionais dos participantes.

12.5. O presente instrumento possui natureza administrativa e caráter exclusivamente temporário e precário, restrito ao período de realização do evento.

Gurupi/TO, os 15 dias do mês de maio de 2026.

Kattia Ferreira da Silva
Pró-reitora de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil
Universidade de Gurupi UnirG

CONVITE PÚBLICO Nº 001/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de procedimento administrativo simplificado destinado Convite Público Simplificado o chamamento de interessados para instalação e funcionamento temporário de food trucks, trailer gastronômico, unidades móveis e estruturas similares destinadas à comercialização de alimentos e bebidas durante o I Congresso Internacional Interdisciplinar de Educação e Inovação Social – I CIIECIS, a ser realizado no período de 20 a 22 de maio de 2026, no Campus I da Universidade de Gurupi – UnirG.

1.2. A autorização concedida aos participantes possuirá natureza temporária, precária, pessoal, intransferível e revogável a qualquer tempo por interesse público.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

2.1. A presente demanda decorre da necessidade de ampliação temporária da oferta de alimentação durante a realização do I Congresso Internacional Interdisciplinar de Educação e Inovação Social – I CIIECIS.

2.2. O evento institucional possui previsão de significativa participação de acadêmicos, docentes, pesquisadores, palestrantes, convidados e comunidade externa, circunstância que demanda suporte alimentar complementar adequado à dimensão do evento.

2.3. A medida possui evidente interesse público e caráter acessório às atividades institucionais programadas, visando proporcionar melhores condições de permanência, conforto e atendimento aos participantes.

2.4. A solução adotada não envolve contratação administrativa remunerada, aquisição de bens, prestação de serviços à Administração Pública ou transferência de recursos públicos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo de Referência fundamenta-se nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público, com observação das seguintes normativas:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Decreto Municipal nº 593/2026, de 11 de maio de 2026;
- c) Normas internas da Fundação UnirG e Universidade UnirG;
- d) Demais normas aplicáveis à utilização temporária de espaço público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na autorização temporária de uso de espaço público para instalação de food trucks, trailer gastronômico, unidades móveis e estruturas similares destinados à comercialização de alimentos e bebidas durante o período do evento.

4.2. A autorização não caracteriza contrato administrativo remunerado; não gera vínculo empregatício, comercial ou contratual com a Fundação UnirG; não implica exclusividade comercial; não assegura direito adquirido à permanência e restringe-se exclusivamente ao período do evento.

5. DO LOCAL E PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

5.1. Os participantes autorizados serão instalados em espaço previamente definido pela organização do evento no Campus I da Universidade UnirG.

5.2. O funcionamento ficará autorizado exclusivamente durante o período de realização do evento, compreendido entre os dias 20 e 22 de maio de 2026, nos horários estabelecidos pela Comissão Organizadora.

5.3. Encerrado o evento, cessará automaticamente a autorização concedida, obrigando-se o participante à imediata retirada de sua estrutura, equipamentos, materiais e resíduos.

5.4. Encerrado o evento, cessará automaticamente a autorização concedida, obrigando-se o participante à imediata retirada de sua estrutura e equipamentos.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas e compatíveis com o ramo alimentício.

6.2. Os interessados deverão apresentar:

6.2.1. Quando pessoa jurídica:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Documento de identificação do representante legal;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Descrição simplificada dos produtos a serem comercializados;

6.2.2. Quando pessoa física:

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) CPF;

- c) Comprovante de endereço atualizado;
- d) Descrição simplificada dos produtos a serem comercializados;

6.3. Não será permitida a participação de interessados que:

- a) Estejam impedidos de contratar com a Administração Pública;
- b) Comercializem produtos ilícitos ou vedados pela legislação;
- c) Descumpram normas sanitárias, ambientais ou de segurança.

6.4. A participação ocorrerá por conta e risco exclusivo dos interessados, inexistindo qualquer ônus financeiro para a Fundação UnirG.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

7.1. Constituem obrigações dos participantes autorizados:

- a) Manter rigorosas condições de higiene e limpeza;
- b) Cumprir integralmente as normas sanitárias, ambientais e de segurança;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da atividade;
- d) Observar os horários e espaços definidos pela organização
- e) Providenciar recipientes adequados para descarte de resíduos;
- f) Preservar a organização e limpeza do espaço utilizado;
- g) Utilizar equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;
- h) Comercializar apenas os produtos informados no ato da inscrição.

7.2. É vedada a comercialização de bebidas alcoólicas, produtos ilícitos ou quaisquer itens proibidos pela organização do evento.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO UNIRG

8.1. Constituem responsabilidades da Fundação UnirG:

- a) Disponibilizar espaço físico para instalação dos participantes autorizados;
- b) Organizar administrativamente os locais de funcionamento;
- c) Divulgar o Convite Público Simplificado nos meios institucionais oficiais;
- d) Fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas.

8.2. A Fundação UnirG não se responsabilizará:

- a) Por perdas financeiras dos participantes;
- b) Pela guarda de equipamentos ou mercadorias;
- c) Por danos, furtos ou prejuízos sofridos pelos autorizados;
- d) Pelas obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou comerciais decorrentes da atividade.

9. DA AUTORIZAÇÃO DE USO

9.1. A autorização será formalizada mediante Termo de Autorização de Uso Precário, sem geração de vínculo contratual permanente com a Administração Pública.

9.2. A autorização concedida aos participantes possuirá caráter temporário, precário, pessoal e intransferível, revogável a qualquer tempo por interesse público e restrito exclusivamente ao período de realização do evento.

9.2. A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, por motivo de interesse público, descumprimento das normas estabelecidas ou inadequação da atividade às finalidades do evento, sem direito a indenização.

9.3. A autorização tem vigência apenas pelo período de realização do evento.

9.3.1. A autorização não gera qualquer direito adquirido à permanência futura nas dependências da Fundação UnirG ou da Universidade UnirG, bem como, renovação ou continuidade da autorização.

9.5. Inexistirá qualquer espécie de vínculo jurídico, trabalhista, comercial, administrativo ou contratual entre os participantes e a Fundação UnirG.

9.6. Não haverá contratação administrativa remunerada, transferência de recursos públicos ou pagamento de qualquer contraprestação financeira pela Fundação UnirG aos participantes autorizados.

10. DA AUSÊNCIA DE ÔNUS FINANCEIRO

10.1. O presente procedimento não acarretará qualquer ônus financeiro para a Fundação UnirG decorrente da participação dos autorizados.

10.2. Não haverá contratação administrativa remunerada, pagamento de qualquer contraprestação financeira, transferência de recursos públicos ou custeio de despesas operacionais dos participantes.

11. DA DIVULGAÇÃO DO CONVITE

11.1. O Convite Público Simplificado será amplamente divulgado pelos meios oficiais da Fundação/Universidade UnirG, tais como: sítio eletrônico institucional; redes sociais oficiais; murais administrativos; demais canais institucionais de comunicação, e no Diário Oficial do Município de Gurupi – DOMG.

11.2. A adoção do procedimento simplificado encontra respaldo nos princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público, especialmente diante da necessidade de viabilização tempestiva da estrutura de apoio ao evento institucional.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE

12.1. Havendo número de inscritos superior ao quantitativo de vagas disponíveis, a seleção observará, preferencialmente, os seguintes critérios:

- a) Ordem cronológica de inscrição;
- b) Compatibilidade da estrutura com o espaço disponível;
- c) Diversidade gastronômica;
- d) Adequação operacional;
- e) Adequação sanitária;
- f) Interesse e conveniência da Administração.

12.1.1. A Administração poderá formar cadastro de reserva para eventual convocação.

12.2. O presente chamamento não assegura exclusividade comercial de qualquer natureza aos participantes autorizados.

12.2.1. A Administração poderá autorizar mais de um participante para comercialização de produtos similares, conforme critérios de conveniência administrativa e interesse público.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização das atividades será exercida pela Comissão Organizadora do evento e pelos setores competentes da Fundação UnirG.

13.2. O descumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar, cumulativamente com as sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Suspensão imediata das atividades;
- c) Revogação da autorização concedida;
- d) Retirada compulsória da estrutura.

14. DA PRECARIIDADE E REVOGABILIDADE DA AUTORIZAÇÃO

14.1. A autorização concedida possui caráter precário e temporário.

14.2. Restringe-se exclusivamente ao período do evento.

14.3. Não gera direito adquirido à permanência.

14.4. A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou conveniência administrativa, descumprimento das normas estabelecidas ou inadequação da atividade às finalidades do evento, sem direito a indenização.

14.5. A revogação da autorização não gerará direito a indenização, ressarcimento ou compensação financeira de qualquer natureza.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento e/ou pela Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil – PROECAE da Universidade UnirG.

15.2. A participação no procedimento implica plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Convite Público Simplificado.

Gurupi/TO, aos 15 dias do mês de maio de 2026.

Alexandre Aragão Fernandes
Assessor Técnico

CONVITE PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO PARA INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA DE FOOD TRUCKS DURANTE O I CONGRESSO INTERNACIONAL INTERDISCIPLINAR DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO SOCIAL – I CIIECIS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

Tipo de Participante:

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

2. DADOS DO PARTICIPANTE

2.1. PESSOA FÍSICA

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____ Órgão Emissor: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço Completo: _____

Cidade/UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

2.2. PESSOA JURÍDICA

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Inscrição Municipal (se houver): _____

Endereço Completo: _____

Cidade/UF: _____ **CEP:** _____

Telefone: _____

E-mail: _____

3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

(Preenchimento obrigatório somente para Pessoa Jurídica)

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____ **Órgão Emissor:** _____

Telefone: _____

E-mail: _____

4. DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA

Tipo de Estrutura:

- Food Truck
- Trailer Gastronômico
- Carrinho
- Tenda Alimentícia
- Outro: _____

Dimensões Aproximadas da Estrutura: _____

Necessita de ponto de energia elétrica?

- Sim
- Não

Em caso positivo, especificar necessidade aproximada: _____

5. PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS

- a) Xxxx
- b) Xxxxx
- c) Xxxxx

d) xxxxx

6. DOCUMENTOS ANEXADOS

Pessoa Física

- Documento oficial de identificação com foto
 - CPF
 - Comprovante de endereço atualizado
 - Outros: _____
-

Pessoa Jurídica

- Cartão do CNPJ
- Documento do representante legal
- Comprovante de endereço
- Outros: _____

7. DECLARAÇÕES

Declaro, para os devidos fins, que:

- a) As informações prestadas neste formulário são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade;
- b) Possuo ciência integral das condições estabelecidas no Convite Público Simplificado;
- c) Responsabilizo-me integralmente pela documentação necessária ao exercício da atividade;
- d) Tenho ciência de que a autorização eventualmente concedida possuirá caráter temporário, precário, pessoal, intransferível e revogável a qualquer tempo por interesse público;
- e) Reconheço que inexistente qualquer vínculo contratual, trabalhista, comercial ou administrativo com a Fundação UnirG;
- f) Tenho ciência de que não haverá transferência de recursos públicos, pagamento de contraprestação financeira ou qualquer ônus para a Fundação UnirG;
- g) Comprometo-me a cumprir integralmente as normas sanitárias, ambientais, administrativas e de segurança aplicáveis;
- h) Reconheço que inexistente direito adquirido à permanência após o encerramento do evento;

- i) Declaro possuir plena responsabilidade pelas atividades exercidas, na condição de pessoa física ou jurídica, conforme o caso.

Gurupi/TO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Participante/Representante Legal
Nome Completo
CPF

CONVITE PÚBLICO Nº 001/2026

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO Nº ____/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA DE FOOD TRUCK DURANTE A REALIZAÇÃO DO I CONGRESSO INTERNACIONAL INTERDISCIPLINAR DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO SOCIAL – I CIIECIS

A FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, Quadra 20, Lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Thiago Piñeiro Miranda, conforme Decreto de nomeação nº 233 de 21 de janeiro de 2021, brasileiro, advogado, portador do RG 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, nº 144, Quadra 182, Lote 08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, nesta cidade de Gurupi – TO, doravante denominada simplesmente **AUTORIZANTE**, e, de outro lado:

QUANDO PESSOA FÍSICA

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____
Endereço: _____

QUANDO PESSOA JURÍDICA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Representante Legal: _____
CPF do Representante: _____
Endereço: _____

doravante denominado(a) simplesmente **AUTORIZADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a autorização temporária e precária de uso de espaço público destinado à instalação temporária de food trucks, trailer gastronômico, unidades móveis e estruturas similares destinados à composição de praça de alimentação durante a realização do I Congresso Internacional Interdisciplinar de Educação e Inovação Social – I CIIECIS.

1.2. A autorização destina-se exclusivamente à comercialização de alimentos e bebidas no período do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

2.1. O espaço autorizado localiza-se no Campus I da Universidade de Gurupi – UnirG, em área previamente definida pela Comissão Organizadora do evento.

2.2. A autorização vigorará exclusivamente no período de 20 a 22 de maio de 2026, nos horários definidos pela organização do evento.

2.3. Encerrado o evento, cessará automaticamente a presente autorização, obrigando-se o(a) AUTORIZADO(A) à imediata retirada de toda estrutura, equipamentos, materiais e resíduos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DA AUTORIZAÇÃO

3.1. A presente autorização possui caráter:

- a) Temporário;
- b) Precário;
- c) Pessoal e intransferível;
- d) Discricionário;
- e) Revogável a qualquer tempo por interesse público.

3.2. O presente instrumento não gera direito adquirido à permanência, renovação ou continuidade de utilização do espaço público após o encerramento do evento.

3.3. A presente autorização não caracteriza:

- a) Contrato administrativo remunerado;
- b) Concessão de uso;
- c) Permissão de uso permanente;
- d) Vínculo trabalhista, comercial ou contratual com a Fundação UnirG.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS FINANCEIRO

4.1. Não haverá qualquer espécie de remuneração, contraprestação financeira, repasse ou transferência de recursos públicos pela Fundação UnirG ao(à) AUTORIZADO(A).

4.2. Todas as despesas decorrentes da atividade exercida correrão exclusivamente por conta do(a) AUTORIZADO(A), incluindo:

- a) Aquisição de insumos;
- b) Equipamentos;
- c) Pessoal;
- d) Energia elétrica complementar;
- e) Transporte;
- f) Licenças e/ou alvarás;
- g) VII – encargos tributários, trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) AUTORIZADO(A)

5.1. Constituem obrigações do(a) AUTORIZADO(A):

- a) Manter rigorosas condições de higiene e limpeza;
- b) Cumprir integralmente as normas sanitárias, ambientais e de segurança;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da atividade;
- d) Observar os horários e espaços definidos pela organização
- e) Providenciar recipientes adequados para descarte de resíduos;
- f) Preservar a organização e limpeza do espaço utilizado;
- g) Utilizar equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;
- h) Comercializar apenas os produtos informados no ato da inscrição;
- i) Não promover atividades que comprometam a segurança, organização ou finalidade institucional do evento.

5.2. O(A) AUTORIZADO(A) responderá integralmente por danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou privado, decorrentes de sua atividade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado ao(à) AUTORIZADO(A):

- a) Transferir ou ceder a terceiros a presente autorização;
- b) Utilizar o espaço para finalidade diversa da autorizada;
- c) Comercializar produtos ilícitos, proibidos ou em desacordo com a legislação sanitária;
- d) Promover publicidade ofensiva, político-partidária ou incompatível com a finalidade institucional do evento;
- e) Utilizar equipamentos que ofereçam risco à segurança.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E REVOGAÇÃO

7.1. A fiscalização será exercida pela Comissão Organizadora do evento e pelos setores competentes da Fundação UnirG.

7.2. O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo poderá ensejar:

- a) Advertência;
- b) Suspensão imediata das atividades;
- c) Revogação da autorização;
- d) Retirada compulsória da estrutura.

7.3. A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo por interesse público, conveniência administrativa ou descumprimento das normas estabelecidas, sem geração de direito à indenização ou ressarcimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE

8.1. A presente autorização não assegura exclusividade comercial ao(à) AUTORIZADO(A).

8.2. A Fundação UnirG poderá autorizar outros participantes para comercialização de produtos similares durante o evento.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O(A) AUTORIZADO(A) declara possuir pleno conhecimento e concordância com todas as condições estabelecidas no Convite Público Simplificado nº 001/2026, Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento e/ou pela Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil – PROECAE da Universidade UnirG.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

Gurupi/TO, ____ de _____ de 2026.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
AUTORIZANTE

AUTORIZADO(A)
CPF/CNPJ